

GOVERNADOR DO ESTADO  
**MARCELO NUNES NOLLETO**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Republicado por incorreção - Publicação anterior no DOE nº 60/2025, de 31 de março de 2025

SEI nº 017562008

(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 8098, datada de 7 de abril de 2025.)

## PORTARIAS

### SECRETARIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, ECONOMIA DIGITAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SIA-PI

#### SIA\_Portaria Nº 1, de 04 de abril de 2025

O Secretário de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a portaria nº 2, de 12 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ESTATUS
Ouvidora Setorial	LILIANE ANGÉLICA LOPES BARROS	417967-6	TITULAR
Ouvidora Setorial	LUANA MOURÃO DE CARVALHO CASTELO BRANCO	422335-7	Substituto
Responsável pelo SIC	FERNANDA DE SOUSA MATA COSTA	430042-4	TITULAR
Responsável pelo SIC	DANILO SOARES FEITOSA RODRIGUES	416279-0	Substituto
Autoridade de Monitoramento da LAI	REBECA MARIA NEPOMUCENO LIMA	41612-9	TITULAR
Supridor de Fundos	KARINE CARDOZO RODRIGUES MACHADO	416299-4	TITULAR

“



(NR)

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

**ANDRÉ MACEDO SANTANA**

Secretário Estadual de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7978, datada de 7 de abril de 2025.)*

## **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV**

### **PORTARIA Nº 37 DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA (SURPI/DF) E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFORME A LEI Nº 14.133/2021.

O SUPERINTENDENTE DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ EM BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituição da Comissão.

Fica instituída a Comissão de Planejamento e Contratação no âmbito da Superintendência de Representação do Estado do Piauí em Brasília - SURPI, com a finalidade de garantir a eficiência, a eficácia e a conformidade dos processos de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Composição da Comissão.

Designar o servidor abaixo relacionado para presidir e compor a equipe de Planejamento e

